

O POVO ESPOZENDENSE

Semanario defensor dos interesses d'este concelho e absolutamente independente

ANNO 9.º

ASSIGNATURA—PAGAMENTO ADIANTADO—
Anno, sem estampilha, 1:200 rs. Com estampilha
1:360 rs. N.º avulso 40 rs. Brazil, anno (moeda forte),
2:500 rs. Não se restituem originaes. A redacção
não responde pela doutrina e opiniões dos artigos assignados,
ou com qualquer signal ou pseudonymo.

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA VEIGA BEIRÃO N.º 8 (Ant. R. Direita)
Editor e proprietario—J. da Silva Vieira
Domingo, 19 de Maio de 1901

ANNUNCIOS—LOGAR COMPETENTE—
Por cada linha, (corpo 14) 40 rs. Repetição 30 rs.
Comunicados, ou reclames, 40 reis a linha. Os assignantes
tem 25 % de desconto. O pagamento dos annuncios é feito no acto da entrega do original. Impos-
posto do sello 10 rs. Ann. annuaes. contracto especial.

N.º 458

MENINGITE CEREBRO-ESPINAL

Uma terrivel doença acaba de invadir o sólo portuguez.

De uma grande parte das terras do nosso velho Portugal, chegam noticias de muitos casos e na sua maioria, fataes.

E' uma doença nova e para a qual o nosso governo ainda não adoptou nenhuma providencia, o que deveras é altamente extranhavel, attento o mal que ella pode vir a causar, se o seu desenvolvimento for a mais, como parece crível.

No nosso torrão, segundo nos consta e parece já facto averiguado, tambem já ella ter dado entrada, sem contudo a nossa medicina ter dado por tal, attribuindo talvez esses symptomas caracteristicos, de que ella vem revestida, a qualquer cousa, como de costume.

Nós como precaução a futuros perigos, aqui levantamos bem alto o grito de alarme, pedindo não só ás auctoridades d'este concelho, que indaguem deste perigoso inimigo da humanidade, mas até á classe medica que estude semelhante assumpto, para assim estarem aptos, para dado o momento poderem salvar o povo de uma morte certa.

Que tudo aqui seja descurado do seu interesse vital, *vade*, mas tanto por completo não se pode, nem se deve admitir, e em casos d'esta ordem ainda muito menos, quando periga uma das cousas mais santas e sagradas—a saude publica.

A SYNDICANCIA DA CAMARA

Theor da defeza e quesitos d'accusação:

Ha já longos mezes que sobre esta vereação pesa com toda a crueldade e rigor a mais decidida e inexoravel tyrannia.

Mas como ha sempre um sol redemptor, tambem este brilhou para nós com essa syndicancia ha tanto prometida por quem desesperadamente ambiciona as honrarias do cargo.

Folgamos deveras que ella viesse e a nossa satisfação é tanto maior, quanto é certo que, para ella vir foi preciso que os respondentes protestassem, alto e bom som perante os tribunales e perante o governo, contra os vexames e as prepotencias de que estavam sendo victimas. Callados, talvez que os respondentes tivessem de arrastar mais tempo uma vida de oppressão; fallando, já assim não acontecera felizmente.

Bem dizemos, pois, o momento em que nos resolvemos a clamar por justiça, principalmente em favor dos interesses do nosso municipio, que não se compadece com os *ukases* da politica, como ella é feita nas villas e aldeias e algumas cidades até.

E é alvorçados d'alegria que aceitamos a dissolução imminente, e, se não fôr o poder alguém pôr em duvida o valor negativo das accusações que nos são feitas, não nos cansariamos a responder.

Porque, afinal, para que é a resposta? Porventura terão os vereadores da Camara municipal de Espozende maiores privilegios do que os da Camara d'Evoira, por exemplo, à frente dos quaes se destacava a figura gigantesca do maior benemerito da sua terra? E ser-lhes-hão concedidas mais attentões do que aos de tantos outras (e tantas são ellas, que certamente já se lhes perdeu a conta) que têm sido dissolvidas?

Os respondentes não se illudem, e sabem bem que é por mera formalidade da lei que se lhes accelta uma resposta.

N'estas condições, facilitar a dissolução era contribuir para mais depressa verem consumado o seu desejo, e no que vão dizer não procurarão os respondentes difficultar a:

E' como satisfação ao publico, que nos elégu, que vamos responder. E fal-o-hemos com toda a sinceridade, que é propria de quem obrou sempre ás claras, e com o devido desassombro, porque temos a consciencia a bradar-nos que não manchamos nem trahimos o mandato conferido. Eleitos do povo, servimos o povo, restando-nos a satisfação, ao abandonar estas cadeiras que se iam convertendo em atróz supplicio, de que procuramos sempre e inalteravelmente cumprir a lei, respeitar os superiores e zelar os interesses confiados á nossa guarda e administração.

Mostral-o-hemos, respondendo ás accusações que nos são feitas, com a devida precisão e clareza.

Segue a resposta:

1.º

P.—A Camara não tem cumprido as condições dos seus emprestimos, pois não fez amortisação algu-

ma em 1899 nem em 1900.

R.—E' certo que a Camara não fez amortisações dos seus emprestimos, na importancia de 11:100\$000 reis, mas sendo elles contrahidos nos annos de 1888 e 1891 apenas pelas vereações transactas foi amortizada a quantia de 400\$000 reis. E' isto devido á insuficiencia da receita de viação municipal, e de semelhante facto não resultou prejuizo algum, pois que os obrigacionistas, não fazendo qualquer reclamação, como não fizeram, acceitaram e concordaram em conservar os seus dinheiros em poder da Camara, mediante o juro, que pontualmente tem sido pago; e o municipio lucrrou, porque se deu applicação ás quantias que teriam de ser distrahidas, a serviços de reconhecida e urgente necessidade, nos termos consignados nos orçamentos devidamente approvados.

A falta, porem, só poderá ser notada no anno de 1899, em que havia verba consignada no orçamento, mas a falta de pagamento resulta de a prestação de trabalho render apenas em dinheiro 15\$440 reis, quando se esperava que rendesse 300\$000 reis, segundo a verba mencionada no orçamento. Dado este desfalque, era impossivel fazer-se a amortisação, que estava orçada em 150\$000 reis.

No anno de 1900 não se votou verba para amortisação, porque não tendo sido possivel pagala no anno anterior, era quasi certo que n'este aconteceria o mesmo, e, não obstante, o orçamento foi approvado sem reparos.

Assim, a propria estação tutellar foi a primeira a reconhecer como necessario e justificar e sancionar o procedimento da Camara.

(Doc. n.º

2.º

P.—Consequentemente desviou da sua verdadeira applicação a receita especial dos emprestimos que, sem chegar a ser transferida, como devia, para a Caixa Geral dos Depositos, foi gasta em outras despesas.

3.º

P.—Tambem não fez transferir para a Caixa Geral as receitas do fundo de Viação.

R.—A Camara podia desviar essas receitas mediante a approvação competente, e principalmente desde que não havia qualquer reclamação dos credores a attender. Ora, não houve esta e os desvios foram legalmente auctorisados, e por isso não havia razão para a transferencia de fundos para a Caixa Geral de Depositos. Mas ainda que houvesse, que não ha nem ella devia ser feita, não tem a Camara responsabilidade de tal feita (art.º 99 do Cod. Adm.º); Da mesma forma, pelo que respeita ao fundo de viação, crescendo que, quando esta receita era cobrada já havia pagamentos a satisfazer, que só aguardavam aquella cobrança. Assim, não se havia de trasferir o que na mesma occasião era preciso para pagar, porque seria praticar actos de pessima e perniciosissima administração.

4.º

P.—E assim está a dever, ao hospital real de São José, as quotas com que é obrigada a contribuir para o mesmo hospital.

R.—Vê-se da escripturação d'esta Camara que, effectivamente, se devem 20\$000 reis ao Hospital Real de São José, dos annos de 1899 e 1900, e por isso é que esta verba foi indicada no orçamento de 1900 como divida passiva, não o sendo no do corrente anno porque a Excellentissima Commissão Districtal não a incluiu no orçamento imposto a esta Camara.

No entanto, esta falta de pagamento resulta de o Hospital não ter remetido os recibos, como costumava, sendo que a verba votada em cada anno passou em saldo para o anno seguinte, por isso mesmo que não se effectuou o pagamento. Assim é que no fim do anno de 1899 existia um saldo em dinheiro de 9\$417 reis e em documentos por cobrar 620\$605 reis; e no fim do de 1900, em dinheiro 46\$217 reis e em documentos por cobrar 544\$856 reis. (Doc. n.º

D'esta forma, fica bem patente que, se o Hospital ainda não recebeu as suas quotas, não foram ellas dispendidas, e em ambos os annos passou em saldo dinheiro e valores bastantes por onde podiam ser pagas. Faltou apenas que obrasse como era de costume, e na expectativa de que, mais cedo ou mais tarde, assim procederia, é que lhe não foi satisfeita a quantia devida.

5.º

P.—Não organisou, nem submetteu á approvação no praso legal, os orçamentos ordinarios para 1901.

R.—Esta falta da Camara, devida a aguardar que se effectuasse a arrematação dos impostos indirectos municipaes, principal e quasi unica fonte de receita, para evitar complicações orçamentarias e projectos d'obras que depois, talvez, não, pudessem ser cumpridas,

o que tudo redundaria em prejuizo, foi todavia sanada antes que a Ex.ª Commissão Districtal tivesse organizado e approvado o que depois impôz a esta Camara.

Assim é que a Camara apresentou o seu orçamento ordinario na sessão de 15 de dezembro e approvou-o na sessão de 29 do mesmo mez, remetendo-o directamente á estação de cuja approvação dependia em 5 de janeiro do corrente anno.

A Camara fez esta remessa directamente em harmonia com o disposto nos art.ºs 48 e 92 do Cod. Adm.º vigente, mas o Ex.º Governador Civil do Districto dignou-se devolve-lo em 7 do mesmo mez, com a nota de «sem effeito por não ter sido enviado pelas vias competentes», remetendo, em 12 de fevereiro seguinte, um orçamento elaborado e approvado pela mesma Ex.ª Commissão Districtal, de que o Ex.º Governador Civil é presidente.

D'estes factos resultou um recurso para o Supremo Tribunal Administrativo e uma reclamação para o Governo contra o orçamento, que é deficientissimo e contem verbas que são uma perfeita irrisão, como sejam: conservação dos paços do Concelho—1\$200 (n.º 1); conservação e limpeza da cadeia—800 (n.º 3); conservação e limpeza da fonte publica da villa, e do cemiterio municipal—1\$025 reis!

Em todo o caso, a Camara não delinuiu, porque supriu a ommissão em harmonia com o facultado no art.º 84, § unico do Cod. Adm.º e muitos dias antes, até, que lhe fôsse remetido o elaborado pela Ex.ª Commissão Districtal. (Doc. n.º

6.º

P.—Tem concedido os subsidios de latação sem exigir os documentos legaes e mediante a apresentação de simples petições.

R.—Trata-se d'um Concelho cuja área é bastante pequena e em que quasi todos se podem considerar vizinhos, sendo, portanto, de facil averiguação as condições economicas e necessidades de cada um. Ora, quem pede é porque não tem, e desde que a Camara tinha conhecimento, pelos seus vereadores e empregados, de que a petição era justa, seguiu as pisadas das vereações transactas, não exigindo mais do que ellas exigiam. E, se comnetteu falta, foi em favor de quem não tinha dinheiro para pão e muito menos para conseguir documentos. A miseria das mães e a sorte das creancinhas merecem bem em seu favor até falta mais grave.

7.º

P.—Não tem enviado á Administração do Concelho as relações dos mesmos subsidios, deixando, assim, de cumprir a disposição do art.º 35 do Regt.º de 5 de janeiro de 1888.

R.—A Comara entende que a materia d'este quesito é assumpto de secretaria, devendo no entanto notar-se, que nenhuma vereação transacta deu cumprimento ao art.º 35 do Regulamento de 5 de janeiro de 1888.

8.º

P.—Violou manifestamente a lei concedendo augmento de vencimento ao actual Zelador-mór.

R.—Não houve nenhuma violação de lei, pois que para ella existir, era preciso que a Camara concedesse ordenado superior a 80\$000 reis.

A tal respeito é bem expresso e terminante o art.º 127, § unico do Cod. Adm.º

Ora, o ordenado foi elevado de 65\$000 reis a 72\$000 reis, e este augmento foi approvado pela Ex.ª Commissão Districtal, que é a estação tutellar. Assim, é evidente que não ha nenhuma falta ou infracção de lei, o que é até reconhecido pelo Ex.º Syndicante, não apontando equal augmento concedido a outro Zelador. (Doc. n.º

9.º

P.—Pagou, no corrente anno, vencimentos que não estavam auctorisados no orçamento.

R.—A Camara fez uso do disposto no art.º 95 do Cod. Adm.º, por lhe ter sido devolvido o seu orçamento ordinario feito para o corrente anno, mas sómente usou d'esta faculdade legal nos mezes de Janeiro e Fevereiro, pois que no mez de março mandou pôr em vigor o orçamento imposto pela Ex.ª Commissão Districtal, apesar de ter reclamado para o Governo contra este orçamento pelas irregularidades que contem, já não dotando serviços da mais absoluta e urgente necessidade, já fazendo-o a outros com verbas que a si mesmo se qualificam. De resto, desde que se não mencionam os vencimentos, nem a quem foram pagos, não sabe a Camara de que hade justificar-se. (Doc. n.º

10.º

P.—Na relação remetida á Administração do Concelho, para cobrança coerciva d'impostos directos municipaes, ommittiu os nomes de diferentes indivi-

duos.

R.—As contas do thesoureiro municipal conferem com a escripturação da secretaria da Camara, a cargo do respectivo secretario, e portanto é menos verdadeira a accusação, porque necessariamente os impostos que deixaram de ser pagos voluntariamente na thesouraria municipal, foram relaxados administrativamente, sendo até o respectivo thesoureiro quem assigna as certidões de relaxe, bem como é elle quem assigna a relação remetida á administração do Concelho.

11.º

P.—Foi desleixada na cobrança do imposto de prestação de trabalho, e não fez archivar os respectivos rões, impedindo, assim, a fiscalisação necessaria.

R.—Talvez se conclua que houve desleixo pelo facto de o imposto render pouco em dinheiro, quando se suppunha que rendesse muito. Desde que, porem, a lei (Cod. Adm.º art.º 72 § 2.º) permite a prestação de trabalho e os collectados assim o preferiram, a Camara não podia exigir o seu pagamento a dinheiro. Não houve, pois, desleixo algum, porque os individuos que não trabalharam, o que só aconteceu no anno de 1899, pagaram a importância previamente taxada para a remissão (Doc. de n.º 5). E sobre o archivo é a lei bem expressa (art.º 109 n.º 5) commettendo tal attribuição ao secretario.

12.º

P.—Tem concedido as licenças para edificações, e reedificações sem satisfazer ás formalidades legais, não exigindo, sequer, a exhibição das respectivas plantas.

R.—Tem concedido licenças para edificações e reedificações, na conformidade do antigo uzo e costume sempre e inalteravelmente seguido n'este concelho, accrescendo que como a Camara vae ao local dar o alinhamento, n'essa occasião faz todas as verificações precisas e legais.

13.º

P.—Concedeu licenças para depositos de materiaes sem receber o competente aluguer que devia entrar no cofre antes de passadas as licenças; e, com isso, além de transgredir o disposto no Cod. de Posturas, prejudicou o municipio em quantia avultada, porque não exigiu as formalidades legais.

R.—O Cod. de Posturas data de 1886 e, desde então até hoje, vereação alguma tem posto em vigor o art.º 106, § 1.º, que manda pagar 5 reis por cada metro quadrado de terreno que occupar durante 6 mezes. Esta falta d'observancia resulta, certamente, da exiguidade do imposto, pois que, quando muito, poderia render 35 reis por cada licença, visto como 7,2 são o sufficiente para depositar alguns carros de pedra para reedificar qualquer parede.

A Camara actual, comtudo, foi a primeira que pôz em vigor tal artigo, mas envergonhada com a mesquinhez da receita, abandonou tal imposto, juntando assim a sua responsabilidade á das vereações transactas, e sendo facil de reconhecer que o fallado prejuizo é insignificantissimo.

14.º

P.—Tambem prejudicou o municipio, cedendo, a titulo de alinhamentos, terrenos publicos sem previa louvação de peritos e sem receber a indemnisação devida.

R.—A Camara nunca ceden a titulo d'alinhamentos terrenos publicos sem receber a indemnisação devida, e para a liquidação d'esta sempre procedeu em harmonia com a louvação de peritos, chamados para esse fim. Esta é que é a verdade tanto que se não citam nomes, fazendo-se apenas uma accusação vaga e generica, talvez com intuito de tornar mais difficil a defeza.

15.º

P.—Pagou algumas despesas por artigos que no orçamento tinham diferente classificação.

R.—Consta do livro de despeza, a fl. 189 vr.º, que a quantia de 10\$335 reis foi dispendida com reparos das ruas e praças d'esta villa, quando devia ser para limpeza das mesmas ruas.

Foi isto um lapso do empregado, do qual não pode caber responsabilidade á Camara, que dispendeu tal quantia na limpeza das ruas e praças d'esta villa, para cujo fim tinha auctorisação bastante no respectivo orçamento. A prova está bem clara em que semelhante serviço não podia deixar de fazer-se e fez-se, e não foi encontrada outra quantia applicada a esse fim.

A Camara nao tem conhecimento de quaesquer outras despesas que fossem pagas em desharmonia com a classificação dada no orçamento, e como nenhuma são indicadas, não tem mais a justificar-se.

16.º

P.—Dispendeu, em 1900, a quantia de 189\$630 reis com a illuminação publica d'esta villa e a quantia de 82\$200 reis com a illuminação publica da freguezia de Fão, sem que os fornecimentos fossem feitos em hasta publica.

R.—A Camara resolveu-se a tomar a illuminação por conta propria no anno de 1900, em vista das questões havidas com o arrematante no anno anterior, que deixou o material nas mais deploraveis condições. Foi, pois, por absoluta necessidade e no interesse do municipio que a Camara tomou tal resolução, e a verdade é que, longe d'esse acto dar logar a prejuizos, houve ainda o lucro de 19\$680 reis, visto como a illuminação d'esta villa e da freguezia de Fão custou no anno de 1899, 291\$510 reis e no de 1900, 271\$830 reis (Doc. n.º 5).

O seu acto foi pois, um beneficio.

17.º

P.—Tambem deixou de pôr em hasta publica as

obras de calcetaria e concertos nas ruas de Fão, porque pagou 86\$660 reis.

R.—A Camara mandou fazer no mez de março do anno findo, reparos na rua d'Azevedo Coutinho, da freguezia de Fão, os quaes importaram em 43\$330 reis, e no mez de maio mandou-os fazer tambem na rua á porta d'Amorim Campos,—e avenida do Bom Jesus da mesma freguezia, os quaes importaram em igual quantia de 43\$330 reis,—como se vê das folhas apresentadas pelo encarregado d'esses serviços.

Estas despesas foram pagas por meio de duas ordens, embora datadas do mesmo dia, depois de devidamente aprovadas em sessão do mesmo dia. Assim, e attento o disposto no art.º 426 § 1.º do Cod. Adm.º, não havia necessidade de taes obras serem postas em hasta publica, e d'esta forma nenhuma falta commetteu a Camara.

18.º

P.—Dispensou da hasta publica, do mesmo modo, illegalmente as obras de reparação da Cadeia civil.

R.—Na cadeia civil foram feitos varios reparos e fornecimentos de mobiliario em diversas epochas do anno, segundo as necessidades que foram apparecendo e a requisicao do Meretissimo Doutor Delegado d'esta Comarca, e assim se iam fazendo e pagando as despesas em quantia inferior a 50\$000 reis, excepção, porém, d'uma ordem de 58\$040 reis, a qual comprehendia duas folhas, sendo uma de reparos, na importancia de 42\$340 reis, e outra do fornecimento de mantas na de 15\$700 (Doc. n.º 5).

Assim, o haver só uma ordem de pagamento, representa apenas simplificação de serviço, pois que cada uma das despesas pagas não attingia a quantia de 50\$000 reis, pelo que estão dispensados esses fornecimentos e obras de reparação de ser postas em hasta publica, como preceitua o art.º 427 § 1.º n.º 1.

E' certo que todas as obras que foi preciso fazer-se e os fornecimentos attingiram quantia superior a 50\$000 reis, mas ninguem dirá ser acto de boa administração pôr em hasta publica o que ainda se não sabia se seria necessario.

Deu-se a necessidade e remediou-se com quantia inferior aquella, satisfez-se e pagou-se, e apparecendo nova nas mesmas condições procedia-se igualmente. Esta nos parece a verdadeira interpretação da lei, até porque necessidades ha que não admittem as delongas de hasta publica para seu remedio.

19.º

P.—Quanto ás obras de reparação dos Paços do Concelho que em face dos documentos e esclarecimentos que apparecem na secretaria—importaram em cento e tantos mil reis,—tambem a Camara dispensou aquella formalidade legal e, alem d'isso, nem sequer submetteu á approvação o projecto e orçamento respectivo.

R.—A's considerações dadas na resposta acima, ha a acrescentar que as obras nos Paços do Concelho importaram effectivamente em 154.8030 reis, e foram muito variadas, taes como: concerto nos canos da retrete, retelhar parte do edificio, reparação da mobilia do tribunal judicial e da administração etc. Ora, seria excessivamente enfadonho, e até prejudicial, pela despeza que importava, elaborar um projecto e orçamento para cada uma d'estas obras, que não se fizeram na mesma occasião, mas quando eram precisas, as mais urgentes, e as outras quando o cofre estava habilitado a pagal as.

Alem de que, nenhuma d'ellas excedeu a reis 50\$000, como as ordens mostram, e portanto é-lhes applicavel a disposição citada do art.º 427 § 1.º n.º 1.

20.º

P.—Nem d'estas, nem d'outras despesas existem archivadas as folhas e demais documentos que deviam justificar as ordens de pagamento, irregularidade esta que é muito de notar porque impede a fiscalisação necessaria e o apuramento da verdade.

R.—As folhas dos serviços e requisições feitas foram apresentadas em sessão publica e approvado o seu pagamento, em virtude do que foram processadas as respectivas ordens, como consta das respectivas actas, unicos documentos legais e necessarios para o julgamento das contas das Camaras municipaes. Ha apenas a acrescentar, que o archivo não é da responsabilidade da Camara.

21.º

P.—Algumas das ordens de pagamento, processadas como despeza, não são verdadeiras.

R.—Todas as ordens de pagamento são verdadeiras, e a Camara aqui lavra o protesto bem solemne contra a affirmação de que são falsas. E' uma accusação gratuita e calumniosa e uma offensa á nossa dignidade que desassombadamente repellimos. A Camara dá conta dos seus actos, mas repelle as injurias que lhe forem dirigidas, seja por quem fór. Essa affirmação, nos termos genericos em que está feita, prova bem a inutilidade dos esforços empregados para manchar homens que tem caracter e sabem o que é honra e dignidade, mas não o conseguirão, porque as mãos estão limpas e a consciencia não está impeçonhada com semelhantes actos.

22.º

P.—Fez passar o municipio pelo vexame de ser citado para pagar uma divida e, com isso, lhe deu, tambem, prejuizo material.

R.—A Camara não deu motivo a qualquer citação judicial. Houve effectivamente um credor leonino que tendo de receber a quantia de 789\$125 reis, conforme a verba votada no orçamento de 1900, parece que queria receber tudo d'uma vez e no principio do anno. A Camara, porem, não podia satisfazelo, porque a receita cobrada cumulativamente com os impostos do

estado é remetida da Repartição de Fazenda em prestações mensaes, acontecendo que em alguns mezes nada se recebe, de sorte, claro é, que não estava habilitada a satisfazer de prompto, tanto mais que a receita dos impostos indirectos quasi só chega para pagar aos funcionarios; no entanto em 28 de julho já lhe tinha dado por conta a quantia de 550\$000 reis.

Demais, entendia a Camara que a divida poderia ser paga durante todo o anno, e não quando o credor quizesse, pois que só ao fim do anno era exigivel, no entanto a Ex.ª Commissão Districtal não o entendeu assim e deu-lhe despacho favoravel, pelo que, houve a citação do thesoureiro.

A Camara, porem, é que não tem a responsabilidade d'isso, porque não foi ouvida pela Ex.ª Commissão Districtal para saber se estava habilitada a fazer o pagamento, que nenhuma lei obriga a vereação a fazer do seu bolso (Doc. n.º 5).

23.º

P.—Faltou á obediencia devida á Ex.ª Commissão Districtal que lhe suspendeu as deliberações de 28 de julho e 6 de outubro de 1900, referentes a reparos em diferentes caminhos.

R.—A Camara não faltou á obediencia devida á Ex.ª Commissão Districtal, pois que na sessão de 10 de novembro de 1900 resolveu ponderar-lhe as razões que havia para não deverem ser suspensas as deliberações de 28 de julho e 6 de outubro, quanto ao concerto e reparação de caminhos concelhos, pedindo-lhe que reconsiderasse na sua deliberação. Fez isto como homenagem de respeito e acatamento, pois que, desde que cada um dos concertos não attingia 50\$000 reis, não era necessaria approvação superior nem hasta publica, (art.ºs 426 § unico e 427 § 1.º n.º 1). Ora, a Camara tinha verbas votadas e auctorizadas no seu orçamento, que foi devidamente approvado, e portanto obrou de harmonia com a lei e com a auctorisação que a mesma Ex.ª Commissão Districtal lhe tinha confiado. Só ha desobediencia desde que se não cumprem as decisões e ordens legais dos superiores (art.º 435), mas a lei concedia á Camara o fazer a reparação dos caminhos nos termos em que o fez, por isso não houve desobediencia alguma.

EM CONCLUSÃO:

A actual vereação, do mesmo passo que procurou obrar sempre de harmonia com a lei e a cumpriu, pugnano sempre pelas realidades do municipio, não se esquecia de procurar e zelar os interesses do mesmo; e havendo tantas despesas a fazer e necessidades a attender, com tão escassos recursos foi bem difficil, por vezes, conciliar o interesse com a dureza da lei. Temos, porem, a convicção de que não ferimos esta e conseguimos salvar aquelle, e que assim não trahimos a confiança em nós depositada pelo povo que nos elegeu.

A satisfação do dever cumprido é a nossa melhor recompensa: Nunca procuramos, outra nem a quizemos.

Esposende 27 d'Abril de 1901.

P.º Manoel Martins Giesteira
Manoel José Gonçalves Villas-Boas
Major João Dias Rego
João Pereira Lima
Francisco Antonio de Barros
Manoel da Costa Ferreira

Chronica do Porto

16 de Maio de 1901

Assembla-se-os ao primeiro relance que não é difficil a confecção d'uma Chronica.

Eu thes digo: Permanece o Chronista numa situação de veras embarações quando, como neste momento, lhe escasseia o assumpto.

Acho-me precisamente envolto nesse embaração, nada facil de destruir, e vejo-me forçado a recorrer a todos os expedientes que em taes casos se prescrevem para se conseguir um triumpho decisivo.

Podia, com effeito, fallar d'esse calor asphixiante que atravessamos e com que luctamos valorosamente, tendo a convicção profunda de ficarmos vencidos nessa lucta titanica entre o Tempo e o Homem; teria, por certo, pretextado para longas tiradas de prosa. Lançar mão d'essa temporaria implacavel para servirme de thema a um montão de phantasmas; narrar a proposito das ultimas noites luarsas, mas quentes, as torrendas agonias a que o impio suão nos condemnou cruelmente, o supplicio atroz da falta de brises, as torturas inquisitoriaes d'uma afflicção abafada, em

fim...o diabo. Esses dias insupportavelmente abrazadores e essas noites medonhamente amargurasas constituem um largo poema d'angustias.

Descrever-las seria mexer em tristezas e d'ellas ninguem quer saber, porque ninguem quer ser triste.

Por isso, adiante. Vamos aos casos da semana:

—Tive o prazer de abraçar no domingo passado, nesta leal cidade, o meu querido amigo sr. Antonio Maria Marques Villar, muito digno e distincto redactor do conceituado periodico aveirense «Os Successos».

—Hoje quinta-feira d'Ascensão, realisa-se a tradicional romaria da Senhora da Hora, a poucos kilometros do Porto, num pittoresco local do mesmo nome.

Costuma ser enorme a affluencia, porque o passeio é lindissimo e a viagem é barata.

—Domingo ultimo sabiu da igreja de S. Nicolau, revestido de toda a pompa, o sagrado viatico aos enfermos da respectiva freguezia.

As ruas do tracto achavam-se lindamente ornamentadas e cobertas de verdura perfumante.

A' passagem da imponente procissão, as janellas e as varandas estavam cobertas de ricos damaseos que davam um aspecto alegre e as damas, trajando garridamente, lançavam cestas de flores sobre os anjinhos de cabellos loiros.

O Grupo Beneficente de S. Nicolau distribuia esmolas de 4\$000 reis, com que foram contemplados 21 enfermos. Bem haja tão sympathica instituição!

Durante o dia houve fogo do ar e diversas bandas de musica percorriam as ruas principaes. A' tarde um vistoso fogo de bonecos.

Foi uma festa deveras interessante que muito honra os seus promotores.

—A minha ultima Chronica sahio publicada com algumas incorrecções que os leitores facilmente corrigiram. Agora, ha uma que não deve passar em claro, saiba-o bem o quadro typographico d'essa redacção que jorou não attende-me nas minhas impertinentes reclamações.

Onde se lê «nos sustentáculos perniciosos» deve lê-se «nos seus tentáculos perniciosos».

Até á semana.
Pereira dos Santos.

A' tropa dramatica Espozendense (Carta aberta)

Meus Amigos:

O profundo golpe porque passei, em seguida á recita que com toda a boa vontade vos dignastes vir dar a Guimarães, a meu pedido e em beneficio de um pobre cego a braços com a miseria, não me tem deixado em só momento de socego d'espírito.

Hoje, porém, que vejo em dois jornaes um communicado vosso, em desaffronta a uma correspondencia d'aqui enviada á «Voz Publica», não posso deixar de me associar ao vosso sentir e ao vosso pensar, protestando energeticamente contra as sandices de um pelotaria sem cotação nos mercados jornalisticos. Fazemos historia.

No dia do espectáculo (não sei se estaes lembrados) alguém nos veio dizer aos camarins, que um pseudo-jornalista estava na plateia grandemente despeitado por não haver recebido a costumada bofetada.

Pois, meus caros, esse escriba, esse rafeiro com aspiração a critico theatral é, nem mais nem menos, o alludido correspondente da «Voz Publica»!!

De sorte que, como vedes, o homem despeitado com o cego que o não «viu» com o bilhetinho a «nariz de fubba», arreliado por haver gasto os 500 rs, que tanta falta lhes fizeram ás solas das botas que tinha a compor, desembesta contra nós escrevendo na «Voz Publica» meia dozia de asneiras que carecem absolutamente de veracidade, como se aquelle conceituado jornal portuense fosse para ali «qualquer bacio publico onde quem quer vae lançar as suas dejectões», como lá diz o meu respeitavel amigo sr. Conego José Maria Gomes!

Eis, em resumo, a historia.

De resto mais nada. O povo digno de Guimarães, a gente sensata d'esta terra hospitaleira e fidalga, que lhe agradeça a elle, ao reies escriba cuja occupação principal e única, é quebrar as esqui-

nas da cidade, mendigando aqui e alli o cafésite a este ou áquelle que teve dó da sua situação.

E quanto a mim dispenso-lhe o elogio velhaco que ha dias teceu ao desempenho do «Fura Vidas» e advirto-lhe tão sómente que os rapazes da minha terra, os da tropa dramatica Espozendense, estão muito acima da sua critica chula, tendo a nitida comprehensão do seu valor artistico, sem carecer de favores de escribas sem pundonor nem honradez.

O seu modo de vida é muito outro, percebem?

E posto isto, para terminar, simplesmente vos assevero, meus queridos amigos que o povo de Guimarães, a fidalga sociedade que assistio ao desempenho da recita, é unanime em tecer-nos os mais rasgados elogios senão pela admiravel execução do nosso trabalho (o que nada admira), pelo menos pela grandeza da nossa alma em auxiliar, com bastantes sacrificios, um pobre cego rodeado de familia e cheio de miseria. Isto me consola, isto me anima.

E agora, ao terminar, ainda uma vez voz agradeço a delicadeza e amabilidade da vossa annunciencia ao meu pedido e deixando que outros gastem mais cera com um defuncto de tal ordem crede na amisade sincera do vosso muito amigo

S. Torquato 5.º 901.
Mario Vieira.

Fãõ, 17 de Maio

Falleceu no passado sabbado n'esta freguezia, a sr.ª Maria Ferreira Neves, mãe do nosso amigo sr. José Gonçalves Martinho e irmã do rev.º padre Manoel Ferreira Neves, do freguezia de Gandra.

O funeral foi bastante concorrido.

Aos doridos enviamos as nossas condolencias.

—A mesa da Santa Casa da Misericórdia d'esta freguezia, vendeu no domingo passado em hasta publica, os cereaes existentes no colleiro, sendo:

Milho branco a 640 reis, dito

amarello a 600 reis e trigo 1\$000 reis, cada rasa.

E' digno de todo o louvor e sympathia o muito digno Provedor, sr. Manoel Gomes Troia, que abandonando muitas vezes os seus interesses, applica toda a sua actividade e esforço na boa administração do patrimonio dos pobres.

E' isso mesmo que se exige, pondo sempre de parte, como até aqui, a intremetida politica, recolhendo todos aquelles que com as mãos tremulas batem á porta da caridade implorando uma exerga para repezo do corpo.

Tão não tem sido até então a administração d'este exemplarissimo provedor, que já algumas almas bemfazejas tem estendido suas mãos para esta Casa de caridade.

E' pois assim que pedimos, em nome da Santa Religião—caridade e só caridade!

—Já se acha levantado o esqueleto do orgão na igreja matriz.

Folgamos por brevemente registrar n'este hebdomadario a conclusão do mesmo. Para isso recommendamos ao seu constructor sr. Ignacio Gonçalves Torre, e seu «acolitho», que quando não sejam um celebre «Daniel Bernouilli, pelo menos o imitem.

Só assim é que se enxota-

rá para fora da igreja o conhecido harmonicorde ou «realejo» como lhe chamou o sr. padre Antonio.

—No domingo passado baptizou-se solemnemente na Igreja Matriz d'esta freguezia, uma filhinha da sr.ª D. Graçinda Lopes Pereira, recebendo a neophita o nome de Julieta.

Foram paranymphos o nosso amigo sr. Jayme Lopes Pereira, residente na cidade de S. Paulo, representado por seu tio sr. José Lopes Pereira e a sr.ª D. Maria Lopes Pereira, ambos da Povoá do Varzim.

—Responderam por crime d'espandamento no tribunal de Barcellos, na passada quarta-feira, os srs. José Palmeira, José Caramalho e José Antonio, ficando, segundo nos dizem, condemnados a um mez de cadeia cada um, remidos a 200 reis por dia, costas e sellos do processo.

N'esta questão desempenharam um valoroso papel os srs. Antonio Villa-chão dos Reis e José de Passos de Jesus Ferreira, a quem damos os nossos parabens.

Esquecido.

Proezas dos Gatunos

Ainda no numero passado contamos neste jornal, as proezas de um gatuno muito conhecido na visinha freguezia de Gandra e já hoje temos a enumerar outras, praticadas no lugar de Goios, freguezia das Marinhas, revestidas da mesma audacia, mas não tão bem succedidos.

Os larapios que pelo que se conta é quadrilha habilmente constituída, aproveitando no ultimo sabbado a ausencia de um morador d'aquelle lugar, roubaram-lhe algumas aiqueiras de milho e feijões, por não poderem fazer maior colheita.

No mesmo lugar e á villa do fallecido sr. Francisco Gonçalves Marques, também os gatunos surripriam alguns casaes de coelhos mansos, que segundo corre foram tainados no domingo passado.

Isto é o que se passa aqui por perto de nossa porta e praticado por gatunos que todos conhecem.

Um já deu entrada na cadeia d'esta villa, mas não é isso o bastante. Ha outros que também alli devem dar entrada, pois só vivem da industria de adquirir o alheio pelo roubo, e ajudam ás tainas, producto dos mesmos roubos.

Aqui mesmo dentro da villa ha uns certos «melros» de bico amarello, que raro é o dia em que não praticam proezas, das quaes sempre ficam aptos para outras...

A' auctoridade cumpre averiguar do que se passa, fazendo caça aos industrioses, para que não nos vejamos infestados por qualquer quadrilha de amigos do alheio. Segundo se rosna ha já pedidos para que alguns complices do «celebre Chicba», que está só feros de El-Rei, não venham também fazer-lhe companhia. Esperamos que para ladrões não valham empenhos.

Ladainhas

Começaram na ultima terça-feira as ladainhas, que principiando no templo da nossa Matriz, vão terminar na capella de Nossa Senhora da Soledade.

Pescarias

Tem sido bastante escassa a colheita dos pescadores da

nossa ribeira, apesar do mar permittir o ingresso franco aos seus bateis. Deus queira que esta escassez se converta em uma fertil abundancia.

Movimento marítimo

Tem dado entrada no nosso porto, algumas embarcações de pequeno lote, durante o mez findo e o presente carregados de pedra de cal e sal e sabindo carregados de madeira uns, e outros com lastro.

Fora da barra tem estado á carga de lagostas um cutter francez, que recebe aquelle saboroso marisco para transportar para Brest.

Tem passado algum tanto incommodado de sua saúde, na freguezia de Lanhezes (Vianca do Castello), o sr. dr. Manoel Evangelista da Silva.

Luz acetylene

Foi instalada na loja commercial do sr. José da Costa Terra, d'esta villa, a nova luz acetylene, que produz uma chamma muito mais clara do que a uzual a petroleo, fornecendo mais luz por menos dinheiro.

Consta-nos, que brevemente se farão novas installações em diversos estabelecimentos d'esta villa, o que muito é para desejar, devendo, porém, nós prevenir os interessados que se acantellem das installações baratas, para depois não terem a lamentar graves sinistros.

Do Porto, onde estava hospedado ha tempo, regressou á sua freguezia, S. Bartholomeu do Mar, o nosso sympathico conterraneo e amigo sr. Manoel Ferreira Vaz Salleiro, que ha mezes regressara da cidade do Rio de Janeiro, Brazil, com sua ex.ª familia, a quem por tal motivo trazemos os nossos cumprimentos de boas vindas.

Esteve também entre nós o sr. Joaquim Celestino Nyri, digno secretario da Camara de Valença do Minho.

Vindas de Monsã, acham-se n'esta villa a ex.ª esposa e sogra do sr. Antonio José Cerqueira, proprietario da Pharmacia Central, d'esta villa.

Para Lisboa partiu na ultima segunda-feira com toda a sua familia, o sr. Vascotim Ribeiro da Fonseca opulento capitalista d'esta villa, onde vae passar alguns dias devendo regressar no meado do proximo mez.

Boa viagem.

Principio de incendio

Na ultima quinta-feira, pelas 7 horas da tarde deram as torres signal de incendio, que se havia manifestado em uma chaminé de um predio do largo do Conselheiro Sampaio, pertencente a Veronica Chacqueira, o qual foi logo extinto no seu começo pelos vizinhos, não causando pois prejuizos.

Syndicancia da Camara—Sua defeza

Em outro lugar damos todos os quesitos e defeza desta corporação que desde ha muito tem sido accusada de certos desmandos na sua gerencia.

Dissemos ha tempos que diriamos n'este jornal do que se passasse com referencia á mesma syndicancia, mas como

essa resolução depende de vias superiores que não de julgar, apenas nos limitamos á transcripção desse documento e o publico consciencioso que aprecie das doutrinas ali expendidas e de que lado está a verdade e a razão.

Fallecimento

Na ultima quarta-feira pelas 7 horas da manhã falleceu na sua casa na freguezia de Belinho, d'esta concelho, o abastado proprietario, sr. José de Barros, irmão do sr. P.º João José de Barros e Manoel José de Barros cavalheiro probo e muito estimado na sua freguezia.

O seu enterro realison-se ante-hontem com grande assistencia de ecclesiasticos e seculares, no cemiterio parochial d'aquella freguezia.

Paz á sua alma e as nossas sinceras condolencias a toda a familia do extinto.

ANNUNCIOS

VENDA DE PROPRIEDADE

Vende-se um eirado de terra lavradia, com engenho de tirar agua a bois, casas de vivenda, eira e cortes para gado, latadas e arvores fructiferas, toda tapada sobre si por paredes e vallos com portal de entrada ao Norte e cancela de chave ao nascente. Tem direito a sete poçadas d'agua da fonte da freguezia e é em parte allodial e n'outra parte foreira a Confraria do Senhor de Barcellos com 487,2 litros de milho grosso.

Esta propriedade, denominada do Vinagre, tem 10396 metros quadrados e é situada na freguezia de Gandra, d'este concelho, partindo com terras do Rev.º P.º Manoel Alvares Ferreira Neves.

Para tratar—na cidade do Porto com Joaquim da Cunha Leal Pecegueiro, rua da Boavista n.º 315, onde os pretendentes se poderão dirigir pessoalmente ou por carta.

AGRADECIMENTO

Antonia Gonçalves Moreira e Manoel José Moreira—Christina da Rocha Gonçalves e Avelino Moraes de Campos—Maria de São João da Rocha Gonçalves, Francisco da Rocha Gonçalves, paes, padrinhos, thia e primo da interessante creança que se chamou Avelino, pedem

desculpa de qualquer falta que tenham cometido, ás pessoas que visitando-os pelo fallecimento d'esse menino assim os acompanharam na sua dor e por este meio igualmente agradecem ás pessoas que pia e caridosamente assistiram á missa do corpo presente e acompanharam o pequenino morto á sua sepultura.

Esposende 15 do 5—901

Comarca d'Espozende ARREMATACÃO

1.ª praça
(1.ª publicação)

No dia 9 do proximo mez de Junho, pelas 12 horas da manhã e á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, se tem de arrematar em hasta publica e em primeira praça as seguintes propriedades:—

Uma leira de lavradia sita no «Matto de Peralto», (esta propriedade comprehende duas leiras), avaliadas em 92\$000 reis.

Uma leira lavradia no sitio da «Cruz», avaliada em 80\$000 reis.

Outra dita, sita em «Chains», avaliada em 2\$000 reis:

Outra dita no sitio da «Coua de Linhares», avaliada em reis 4\$500.

Uma morada de casas terras e eirado de lavradio, sita no lugar de «Cima», avaliada em 95\$000 reis.

Todas estas propriedades são sitas na freguezia de São Bartholomeu do Mar, e são pertencentes a Antonio Pires Larangeira e mulher, da dita freguezia e vão á praça para pagamento da quantia de 53\$852 reis custas e sellos da execução que o Digno Agente do Ministerio Publico, move contra o mesmo, ficando as despesas da praça e o pagamento da contribuição de registo por conta do arrematante.

Por esta forma ficam citados todos os credores incertos, para assistirem á mesma querendo.

Esposende 17 de Maio de 1901.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,
Carvalho Braga.

O Escrivão,

Delino de Miranda Sampaio Junique.



DOENÇAS DE PEITO
FARINHA PEITORAL FERRUGINOSA DE FRANCO

UNICA LEGALMENTE AUCTORIZADA E PRIVILEGIADA EM PORTUGAL
Preparada por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Commendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriais, premiado, etc.

Esta farinha, que é um excellente e agradável alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, de idade avançada, convalescentes, amas de leite e para crianças, é ao mesmo tempo um valioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e em geral nas que carecem de forças no organismo. A sua efficacia, evidenciada pelo uso quasi geral que d'ella se faz n'aquelle paiz ha muitos annos, levou o autor a tornal-a conhecida no estrangeiro.

Ha tambem a mesma farinha peitoral preparada SEM FERRO, para os casos em que elle não seja aconselhado.

PUBLICAÇÃO MENSAL
ATLAS DE GEOGRAPHIA UNIVERSAL
DESCRIPTIVO E ILLUSTRADO

Contendo 40 mapps expressamente gravados e impressos a côres, 160 paginas de texto de duas columnas e perto de 300 gravuras representando vistas das principaes cidades e monumentos do mundo, palçagens, retratos d'homens celebres, figuras diagrammas, etc.
A primeira publicação que neste genero se faz no paiz

Obra dedicada á Sociedade da Geographia de Lisboa em comemoração do 4.º centenario da India

ORDEN DA PUBLICAÇÃO
O Mundo—Europa—Portugal physico—Portugal politico—Colonias portuguezas (Açores, Madeira)—Colonias portuguezas (Guiné, Cabo Verde, S. Thomé Príncipe, Ajudá)—Colonias portuguezas (Angola, Moçambique)—Colonias portuguezas (India portugueza, Macau, Timor)—Hespanha—França—Suissa—Italia—Peninsula dos Balkans—Grecia—Ilhas Britanicas—Hollanda, Belgica—Allemanha Austria—Dinamarca, Suecia e Noruega—Russia—Asia occidental—India—China, Japão—Archipelago asiatico—Africa—Africa (1.ª parte)—Africa (2.ª parte)—Africa (3.ª parte)—America do Norte—Canada—Estados Unidos—Mexico—America central, Antilhas—America do Sul—America do Sul (1.ª parte)—America do Sul (2.ª parte)—Brazil—Oceania—Regiões polares.

Condições da assignatura:
Todos os mezes será distribuido um fasciculo contendo uma carta geographica cuidadosamente gravada e impressa a côres, uma folha de quatro paginas de texto de 2 columnas e 7 ou 8 gravuras e uma capa pelo preço de 150 reis pagos no acto da entrega.
Todo o assignante que tome a responsabilidade de 3 ou mais assignaturas terá direito a 20 por cento de abatimento e de 10 assignaturas em diante a 20 por cento e um exemplar gratis. N'estas condições aceitam-se correspondentes em todas as terras das provincias.
Para as provincias as assignaturas serão pagas adiantadamente na razão de 2 ou mais fasciculos, sendo o porte franco.
Toda a correspondencia e pedidos d'assignatura devem ser dirigidos á Empresa Editora do Atlas de Geographia Universal—RUA DA BOA VISTA, 62, 1.º Esq.—LISBOA.

EMPRESA DA HISTORIA DE PORTUGAL (Suc.) Editora
Livraria Moderna R. Augusta, 95—Typographia, R. Ivens, 35, 37

LUIZ DE CAMÕES
OS LUSIADAS

Grande edição popular e illustrada
Sob a direcção dos insignes artistas ROQUE GAMEIRO e MANUEL DE MACEDO
Esta edição de OS LUSIADAS, a mais monumental e mais economica de quantas se teem publicado ate hoje, tem, como compete ao maior monumento da nossa litteratura e esta Empresa imprime a todas as suas publicações, com cunho verdadeiramente nacional, pois o papel é sabido de fabrica portugueza, o typo fundido na Imprensa Nacional, illustrada por artistas genuinamente portuguezes, e as photogravuras feitas igualmente por artistas portuguezes.
Para que a edição podesse ser recebida da parte do publico com toda a confiança, foram a revisão e a prefacção d'ella entregues a um camoneanista illustre, erudito e poeta o sr.

DR. SOUSA VITERBO
socio da Academia Real das Sciencias, vulto que com as suas investigações historicas tantos serviços tem prestado ao seu paiz, e cujo competencia para trabalhos d'este genero é em absoluto reconhecida por quantos labutam n'esta lide dos trabalhos litterarios.
Preço da assignatura
Cada fasciculo de 2 folhas, de 8 paginas, cada, in-4.º, grande formato, contendo cada fasciculo 2 esplendidas gravuras **60 reis**.
Cada tomo contendo 5 fasciculos ou 80 paginas, inserindo cada tomo 40 magnificas gravuras originaes **300 reis**.
Veja-se o primeiro fasciculo em poder dos distribuidores e nas livrarias. Envia-se, mediante a quantia de **60 reis**, a quem o requisitar á
EMPRESA DA HISTORIA DE PORTUGAL
LIVRARIA MODERNA—Rua Augusta, 95, LISBOA

Acceptam-se correspondentes em todas as terras da provincia.

EMPRESA EDITORA DO 'OCCIDENTE'

DICCIONARIO DAS SEIS LINGUAS

Obra unica no genero, indispensavel ao commercio, á industria, ás corporações diplomaticas e consulares, seavos tasbella i, sogados, estudantes de toodd oãpaizes, etc.

iniociD^{no}cc Oarãre 100 cadernetas
ABRANGE
ac, Ezn Perrotuguez, Hespanhol, Italiano, Inglez e Allemao.

O DICCIONARIO DAS SEIS LINGUAS forma um volume facil de manusear, e começa a publicar-se brevemente em cadernetas semanais de 16 paginas, 8.º portuguez, e comprehende 80 cadernetas, pelo menos.

CUSTO DE CADA CADERNETA 30 REIS, PAGOS NO ACTO DA ENTREGA

Preço da assignatura com porte do correio, pagamento adiantado:
Para as provincias do continente, Açores e Africa portugueza: Serie de 5 cadernetas, 150 e 40 reis de porte—Serie de 10 cadernetas, 600 e 400 reis de porte. Moeda forte.
Para a India portugueza, Brazil e Oceania: Series de 20 cadernetas 600 e 150 reis de porte. Moeda forte.

Assigna-se na Empresa do Occidente.—Largo do Paço Novo—Lisboa e nas terras onde a Empresa tem correspondentes.—Em Espozende no estabelecimento do sr. João José Rodrigues de Freitas.

AS DUAS MAES

por **EMILE RICHEBOURG**
Em vista do extraordinario successo que obteve a segunda edição do magnifico romance a FILHA MALDITA, entenderam os editores que era dever seu publicar um outro romance do mesmo autor, pois que só se pôde attribuir á belleza d'aquella obra, e á grande sympathia que sempre inspiram os trabalhos de EMILE RICHEBOURG, o muito notavel e accentuado favor com que o publico acolheu a publicação que está a concluir. Escolheram, pois, os editores AS DUAS MAES, romance que é um dos mais notaveis e impressionantes entr: os muitos que EMILE RICHEBOURG tem dado á estampa, taes como A MULHER FATAL A ESPOSA, A MARTYR, O MARIDO, A AVÓ OS FILHOS DA MILLIONARIA, O SELVAGEM, A VIUVA MILLIONARIA, e A FILHA MALDITA, os quaes evidentemente o collocaram no ponto mais elevado e culminante da longa escala, em que, por ordem de merito, se acham graduinados os grandes romancistas da actualidade.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA
Cada caderneta semanal de 4 folhas e estampa..... 50 reis
Cada volume brochado..... 480 »

Brinde a cada assignante no fim da obra
Grande estamp. impressa a côres, propria para quadro, representando **AVISTA GERAL DA AVENIDA DA LIBERDADE**

(5.ª edição consideravelmente aperfeiçoada)
Recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores BELEM & C.ª, rua do Marechal Saldanha, 26, Lisboa; e nas provincias, em casa dos srs. correspondentes.

A MODA ILLUSTRADA

Directora: **ALICE DE ATHAYDE**
SO REIS 100 REIS
No acto da entrega No acto da entrega

JOORNAL DAS FAMILIAS Publicação semanal

Por contracto feito em Paris, sairá todas as segundas-feiras a **Moda Illustrada** contendo em magnificas gravuras a preto e coloridas, todas as novidades em chapéus, toilettes, plantasias e confecções, tanto para senhoras como para creanças. «Moldes cortados», tamanho natural. Bordados de todos os feitios, acompanhados das respectivas descrições. Conterá uma «revista da moda», onde todas as semanas indicará aos seus leitores, os factos mais importantes que se derem durante aquelle espaço de tempo e que se relacionem com o seu utilo. «Correpondencia»: Secção destinada a responder a todas as pessoas que se dirijam á **Moda Illustrada** sobre assumptos de interesse apropriado. «Recetas» necessarias a todas as familias, etc., etc. «A secção litteraria constará de romances, contos, historias, poesias. A **Moda Illustrada** fica sendo o melhor e o mais barato jornal de modas que se publica em Paris na lingua portugueza, e pela clareza utilidade e variedade dos seus artigos torna-se

INDISPENSAVEL EM TODAS AS CASAS DE FAMILIA

A **Moda Illustrada** publicará por anno 52 numeros de 16 paginas, com 56 columnas, em grande formato, 2:480 gravuras em preto e coloridas, 52 moldes cortados, tamanho natural.

1.ª edição Condições da assignatura **2.ª edição**
ANNO.—52 numeros com 1:800 gravuras em preto e coloridas, 52 moldes cortados, tamanho natural, 52 num. com 1040 gravuras de bordados, 5\$000.
SEMESTRE.—26 numeros com 990 gravuras em preto e colorida, 26 moldes cortados, tamanho natural, 26 num. com 520 gravuras de bordados, 2\$500.
TRIMESTRE.—13 numeros com 450 gravuras em preto e coloridas, 13 moldes cortados, tamanho natural, 13 num. com 260 gravuras de bordados 1\$300.
ANNO.—52 numeros com 1:800 gravuras em preto e coloridas, 52 moldes cortados, tamanho natural, 4\$000.
SEMESTRE.—26 numeros com 900 gravuras em preto, e coloridas, 26 moldes cortados em tamanho natural, 2\$100.
TRIMESTRE.—13 numeros com 450 gravuras em preto e coloridas, 13 moldes cortados em tamanho natural, reis 1\$100.

LISBOA, PORTO E COIMBRA

Um numero contendo 30 gravuras em preto e coloridas, um molde cortado, tamanho natural, e um numero com 14 gravuras de bordados.

No acto da entrega 100 rs **No acto da entrega 50 rs**

Cada numero da MODA ILLUSTRADA é acompanhada d'um numero do «Petit Ecco de la Broderie», jornal especial de bordados em todos os generos, roupas do corpo, de meza, enxovae-bordado para creança, tapessarias, crochet, ponto de agulha, obras de phans tasia, rendas, passamantaria, etc., etc. encontra-se na MODA ILLUSTRADA, a traducção em portuguez d'aquelle jornal.

Assigna-se em todas as livrarias do reino, Ilhas e Brazil e na do editor

Antiga casa Bertrand—JOSE BASTOS—Rua Garrett, Lisboa

ENCYCLOPEDIA PORTUGUEZA ILLUSTRADA

DICCIONARIO UNIVERBSAL

EM CINCO VOLUMES
Publicado sob a direcção de Maximiano Lemos
Lente da escola medico-cirurgica do Porto

Com a **collaboração efectiva de**
A. J. Ferreira da Silva, lente da Academia Polytechnica do Porto, Bento Carqueja, lente da Academia Polytechnica do Porto e Director do «Commercio do Porto; Domingos Ramos, juiz de Direito; Ernesto Maia, professor de musica; Firmino Pereira, jornalista; Francisco d'Azeredo, lente da Academia Polytechnica do Porto; Jayme Filinto, jornalista; M. d'Oliveira Ramos, capitão d'estado maior, Paulo Marec; Ilino Dias de Freitas, lente do Instituto Industrial do Porto; Ricardo Jorge, lente da Escola Medico-Cirurgica do Porto; Cons. Wenceslau de Lima, lente da Academia Polytechnica do Porto.

A «Encyclopedia portugueza illustrada» é um trabalho de longa date preparado e estudado. A recente publicação do «Nouveau Larousse illustré, de Claude Augé, veio fixar hesitações e determinar o quadro do dicionario que tentavamos levar a cabo.

Não se imagine, porém, que se trata d'uma traducção d'esse valioso monumento litterario. Se a maior parte dos vocabulos n'elle contidos se encontram no nosso, muitos outros introduzimos, e é novo tanto quanto se refere ás produções naturaes do nosso solo, das nossas possessões ultramarinas e do Brazil, á historia politica, litteraria e artistica dos dois paizes em que é fallada a lingua portugueza, á chorographia das duas nações, parte em que não omitimos um só dos vocabulos que chegaram ao nosso conhecimento.

N'estas condições o vocabulario da «Encyclopedia portugueza illustrada» é d'uma riqueza incomparavel. Aproveitamos tudo quanto nos Dicionario portuguezes mais perfeitos se encontra registado, acrescentamo tudo quanto nos pareceu ter utilidade para o nosso paiz, nos Dicionarios universaes, publicados nos paizes mais adiantados, e sobretudo consultamos as publicações especiaes que em geral os dicionaristas abandonam; com estes elementos construímos o plano da «Encyclopedia Portugueza Illustrada».

Condições de publicação
A «Encyclopedia Portugueza Illustrada» forma 5 volumes de 800 paginas aproximadamente cada um, em formato de 4.º grande, impresso a tres columnas nas condições materiaes que podem ser apreciadas por este prospecto.

Publica-se semanalmente aos fasciculos de 16 paginas, com numerosas gravuras, de modo que «saindo o 1.º fasciculo no 1.º de maio de 1899, a obra estará terminada em 18 de fevereiro de 1904.» A empresa reserva-se porém o direito de encurtar o prazo da publicação, se isso lhe for possível.

Para as provincias, onde não houver correspondentes a expedição far-se-ha em cadernetas de 5 fasciculos, cuidadosamente empacotadas, de modo a evitar que sejam damnificadas pelo correio.

Preço de cada fasciculo, em Lisboa e Porto, 100 reis. Provincias 110 reis. Ultramar, 120 reis. Brazil, 600 reis fracos.

Preço de cada caderneta, 500 reis. Provincias, 550 reis. Ultramar, 600 reis. Brazil, 3:000 fracos.

Assigna-se em todas as livrarias e no Escriptorio da Empresa Editora LEMOS & C.ª SUCCESSOR, Largo de S. Domingos 36—1.º andar. PORTO.

CASA DE SAUDE
PARA A CURA DA MORPHEIA
NA PRAIA DE BANHOS DA POVOA DE VARZIM
PORTUGAL

Abriu-se n'esta estancia balnear uma casa de saude para a cura da morpheia, á frente da qual se acha o distincto clinico ex.^{mo} sr. dr. **JOÃO PEDRO DA S. CAMPOS.**
Acceptam-se doentes de ambos os sexos, adultos ou creanças.
Pedidos e esclarecimentos ao director,
Manoel I. BRENHA.

REMEDIOS DE AYER

Vigor do cabelo de AYER—Impede que o cabelo se torne branco e restanra ao cabelo grisalho a sua vitalidade e formosura.
Peitoral de cereja de Ayer. O remedio mais seguro que ha para cura da tosse, bronchite, asthma tuberculos pulmonares, frasco 1\$100 reis meio frasco 600 reis.

O EMPLASTRO PEITORAL DE CEREJA DE AYER.—Exerce uma influencia benifica e rapida em todas affecções da garganta e do peito. O seu poder notavel de destruir dores e evidenciado no modo por que alliva o peito e socega as tosses vislentas.

Extracto composto de salsaparrilha de Ayer.—Para purificar o sangue, limpar o corpo e cura radical das escrophulas, frasco 1\$100 reis.

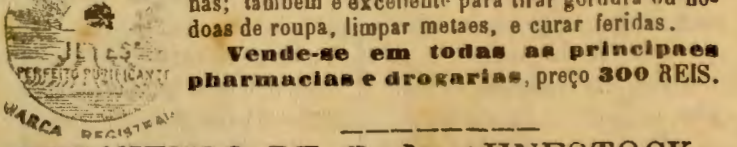
O remedio de Ayer contra sezões.—«Febres intermitentes e biliosas».

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sabem baratos, por que um vidro dura muito tempo.

Pilulas Catharticas de Ayer.—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.

Perfeito desinfectante e purificante de JEVES.—para desinfectar casas e latrinas; tambem é excellento para tirar gordura ou nodos de roupa, limpar metaes, e curar feridas.

Vende-se em todas as principaes farmacias e drogarias, preço 300 REIS.



VERMIFUGO DE B. L. AHNESTOCK

É o melhor remedio contra lombrigas. O proprietario está prompto a devolver o dinheiro a qualquer pessoa a quem o remedio não faça o effeito quando o doente tenha lombrigas e seguir exactamente as instrucções.

Deposito: James Cassels & C.ª. Rua do Mousinho da Silveira, Porto. (1)